



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

## DISPENSA DE VALOR Nº 017/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, com sede administrativa na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, por solicitação das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda; Saúde; Serviços e Obras Públicas; Educação; Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento e Assistência Social, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentação:	<b>Dia 03/04/2023 às 17:00 horas</b>
Referências de horário:	<b>Horário de Brasília - DF</b>
Endereço eletrônico para envio das Propostas e Documentação:	<a href="mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br">compras@cordislandia.mg.gov.br</a>
Local do Edital:	<a href="https://www.cordislandia.mg.gov.br">https://www.cordislandia.mg.gov.br</a>

### 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem veicular, com o fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos necessários, para todas as secretarias** da prefeitura de Cordislândia - MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência;

1.2.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cordislândia - MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

51 02.02.02.06.181.0102.2.008.3390.39.16-1.500.99  
63 02.02.03.04.122.0052.2.005.3390.39.16-1.500.99  
104 02.04.03.12.361.0403.2.024.3390.39.16-1.500.99  
143 02.05.01.15.452.0514.2.039.3390.39.16-1.500.99  
148 02.05.01.15.452.0514.2.042.3390.39.16-1.500.99  
158 02.05.01.15.452.0514.2.073.3390.39.16-1.500.99  
170 02.05.02.26.782.0710.2.049.3390.39.16-1.500.99  
196 02.07.01.10.301.0200.2.153.3390.39.16-1.500.99  
241 02.09.01.08.122.0052.2.061.3390.39.16-1.500.99  
251 02.09.02.08.243.0011.2.063.3390.39.16-1.500.99  
267 02.10.01.20.122.0645.2.013.3390.39.16-1.500.99



### **3 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$52.690,00 (Cinquenta e dois mil seiscientos e noventa reais).

### **4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e publicação no Diário Oficial da União, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@cordislandia.com.gov.br](mailto:compras@cordislandia.com.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03/04/2023 às 17:00 horas.

#### **4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cordislândia – MG, 28 de Março de 2023.

Vanderley Raimundo Avelino  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

Consuelo Aparecida Rufino  
Secretária Municipal de Saúde

Acácio Barbudo de Carvalho  
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Angelina Maria Arantes da Penha  
Secretária Municipal de Educação

Paulo Anselmo de Paiva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento

Ângelo Augusto Felizardo Tavares  
Secretário Municipal de Assistência Social



## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem veicular, com o fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos necessários, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem completa - veículos pesados	SV	165	R\$150,00	R\$24.750,00
2	Lavagem completa - veículos leves	SV	200	R\$65,00	R\$13.000,00
3	Lavagem completa - veículos utilitários	SV	100	R\$75,00	R\$7.500,00
4	Lavagem simples - veículos leves	SV	240	R\$31,00	R\$7.440,00
<b>Total</b>					<b>R\$52.690,00</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é necessária para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos passageiros que o utilizam.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O numerário da dotação orçamentária será informado pelo setor contábil do município de Cordislândia.

51 02.02.02.06.181.0102.2.008.3390.39.16-1.500.99  
63 02.02.03.04.122.0052.2.005.3390.39.16-1.500.99  
104 02.04.03.12.361.0403.2.024.3390.39.16-1.500.99  
143 02.05.01.15.452.0514.2.039.3390.39.16-1.500.99  
148 02.05.01.15.452.0514.2.042.3390.39.16-1.500.99  
158 02.05.01.15.452.0514.2.073.3390.39.16-1.500.99  
170 02.05.02.26.782.0710.2.049.3390.39.16-1.500.99  
196 02.07.01.10.301.0200.2.153.3390.39.16-1.500.99  
241 02.09.01.08.122.0052.2.061.3390.39.16-1.500.99  
251 02.09.02.08.243.0011.2.063.3390.39.16-1.500.99  
267 02.10.01.20.122.0645.2.013.3390.39.16-1.500.99

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os serviços relacionados deste Termo deverão ser prestados no município de Cordislândia - MG, de acordo com a demanda, no período de 12 meses;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os itens adquiridos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega.

## **7. DO PRAZO PARA ENTREGA**

7.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 02 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento do setor responsável.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a prestação de serviços do objeto adquirido, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Cordislândia - MG, 28 de Março de 2023.

Vanderley Raimundo Avelino  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

Consuelo Aparecida Rufino  
Secretária Municipal de Saúde

Acácio Barbudo de Carvalho  
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Angelina Maria Arantes da Penha  
Secretária Municipal de Educação

Paulo Anselmo de Paiva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento

Ângelo Augusto Felizardo Tavares  
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

## ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Constitui-se objeto a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem veicular, com o fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos necessários, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>

#### Da especificação do objeto e valor

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem completa - veículos pesados	SV	165	R\$	R\$
2	Lavagem completa - veículos leves	SV	200	R\$	R\$
3	Lavagem completa - veículos utilitários	SV	100	R\$	R\$
4	Lavagem simples - veículos leves	SV	240	R\$	R\$
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

Validade da Proposta 15 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no termo de referência do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(município) (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.